



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 23/2026 - Áreas Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Rodeio Bonito – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns e fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrente de necessidade recorrente das Secretarias Municipais demandantes.
- 1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 Tabela descritiva de itens, quantidade e valores de referência do objeto:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	RECAPAGEM DE PNEUS 1400X24 BORRACHUDO À QUENTE, L2.	UND	40	R\$ 2.663,33	R\$ 106.533,20
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400X24.	UND	20	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
02	01	RECAPAGEM DE PNEU 23,1-26 À QUENTE.	UND	08	R\$ 6.295,00	R\$ 50.360,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1-26.	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
03	01	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24 BORRACHUDO À QUENTE, L2.	UND	30	R\$ 3.630,00	R\$ 108.900,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24.	UND	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
04	01	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80-18 BORRACHUDO, À QUENTE, L2.	UND	20	R\$ 1.746,67	R\$ 34.933,40
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80-18.	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
05	01	RECAPAGEM DE PNEU 23,5X25 COMUM, BORRACHUDO, À QUENTE.	UND	10	R\$ 8.123,00	R\$ 81.230,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,5X25.	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

06	01	RECAPAGEM DE PNEU 20,5X25 COMUM, BORRACHUDO, À QUENTE.	UND	10	R\$ 7.066,33	R\$ 70.663,30
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20,5X25.	UND	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
07	01	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 BORRACHUDO, À QUENTE, L2.	UND	40	R\$ 3.696,67	R\$ 147.866,80
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25.	UND	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
08	01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO, FRIO, COM NO MÍNIMO 15MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UND	30	R\$ 988,00	R\$ 29.640,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.	UND	20	R\$ 378,33	R\$ 7.566,60
09	01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 COMUM LISO COM NO MÍNIMO 14MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UND	16	R\$ 949,00	R\$ 15.184,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.	UND	20	R\$ 378,33	R\$ 7.566,60
10	01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO, RADIAL, FRIO COM NO MÍNIMO 17MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UND	40	R\$ 989,67	R\$ 39.586,80
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.	UND	20	R\$ 378,33	R\$ 7.566,60
11	01	RECAPAGEM DE PNEU 275X80XR22,5, LISO, FRIO COM NO MÍNIMO 15MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UND	20	R\$ 956,33	R\$ 19.126,60
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80XR22,5.	UND	20	R\$ 379,33	R\$ 7.586,60
12	01	RECAPAGEM DE PNEU 275X80XR22,5 BORRACHUDOS.	UND	60	R\$ 1.033,00	R\$ 61.980,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80XR22,5.	UND	20	R\$ 379,33	R\$ 7.586,60
13	01	RECAPAGEM DE PNEU 275X80XR22,5, LISO COM NO MÍNIMO 17MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UND	20	R\$ 963,00	R\$ 19.260,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275X80XR22,5.	UND	20	R\$ 379,33	R\$ 7.586,60
14	01	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO, RADIAL COM NO MÍNIMO 15MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UND	20	R\$ 956,33	R\$ 19.126,60
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20.	UND	20	R\$ 378,33	R\$ 7.566,60
15	01	RECAPAGEM DE PNEU 205X75R16 RADIAL BORRACHUDO.	UND	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205X75R16.	UND	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
16	01	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 BORRACHUDO, FRIO COM NO MÍNIMO 12,5 DE PROFUNDIDADE DE SULCO.	UND	10	R\$ 666,67	R\$ 6.666,70
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750-16.	UND	20	R\$ 226,67	R\$ 4.533,40
17	01	RECAPAGEM DE PNEU 23,1-30 12 LONAS, COMUM, TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA.	UND	08	R\$ 6.670,00	R\$ 53.360,00
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1-30.	UND	20	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
18	01	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-26 12 LONAS, COMUM PARA TRATOR AGRÍCOLA.	UND	08	R\$ 2.579,67	R\$ 20.637,36
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9-26.	UND	20	R\$ 816,67	R\$ 16.333,40



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

19	01	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24 10 LONAS, COMUM, DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA.	UND	08	R\$ 2.046,67	R\$ 16.373,36
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4-24.	UND	20	R\$ 736,67	R\$ 14.733,40
20	01	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 10 LONAS, COMUM, TRATOR AGRÍCOLA.	UND	08	R\$ 4.266,33	R\$ 34.130,64
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4-30.	UND	20	R\$ 999,00	R\$ 19.980,00
21	01	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17,5 BORRACHUDOS COM NO MÍNIMO 15MM DE PROFUNDIDADE DE SULCO	UND	08	R\$ 676,67	R\$ 5.413,36
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5.	UND	20	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
22	01	RECAPAGEM DE PNEU 265/70 R16 RADIAL, BORRACHUDO.	UND	12	R\$ 643,33	R\$ 7.719,96
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/70 R16.	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
23	01	RECAPAGEM DE PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS.	UND	12	R\$ 3.466,67	R\$ 41.600,04
	02	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.9-28.	UND	20	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
24	01	PROTETOR DE CÂMARA 16.	UND	12	R\$ 69,08	R\$ 828,96
	02	PROTETOR DE CÂMARA 20.	UND	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
	03	PROTETOR DE CÂMARA 24.	UND	30	R\$ 211,98	R\$ 6.359,40
	04	PROTETOR DE CÂMARA 25 P/ PNEU 17.5X25.	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
	05	PROTETOR DE CÂMARA 25 P/ PNEU 20.5X25.	UND	15	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00
25	01	CÂMARA DE AR 23,5X25.	UND	15	R\$ 456,48	R\$ 6.847,20
	02	CÂMARA DE AR 23,1X30.	UND	10	R\$ 710,32	R\$ 7.103,20
	03	CÂMARA DE AR 18,4X30.	UND	10	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
	04	CÂMARA DE AR 1000X20.	UND	60	R\$ 157,75	R\$ 9.465,00
	05	CÂMARA DE AR 12,5/80-18.	UND	30	R\$ 195,78	R\$ 5.873,40
	06	CÂMARA DE AR 1400X24.	UND	30	R\$ 345,05	R\$ 10.351,50
	07	CÂMARA DE AR 17,5X25 C/ VÁLVULA CURVADA.	UND	20	R\$ 409,10	R\$ 8.182,00
	08	CÂMARA DE AR 17,5X25 C/ VÁLVULA RETA.	UND	30	R\$ 411,20	R\$ 12.336,00
	09	CÂMARA DE AR 14,9X26.	UND	10	R\$ 356,11	R\$ 3.561,10
	10	CÂMARA DE AR 12,4X24.	UND	10	R\$ 198,83	R\$ 1.988,30
	11	CÂMARA DE AR 12X16,5.	UND	10	R\$ 193,13	R\$ 1.931,30
	12	CÂMARA DE AR 7,50X16.	UND	10	R\$ 104,32	R\$ 1.043,20
	13	CÂMARA DE AR 19,5X24.	UND	30	R\$ 468,06	R\$ 14.041,80
	14	CÂMARA DE AR 23,1X26.	UND	10	R\$ 522,07	R\$ 5.220,70
	15	CÂMARA DE AR 16X9X28.	UND	10	R\$ 442,28	R\$ 4.422,80

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 3 **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapagem de pneus pertencentes à frota municipal, bem como o fornecimento de câmaras de ar e protetores, conforme demanda das Secretarias Municipais de Educação, Obras e Agricultura.
- 3.2 A execução será realizada de forma parcelada, mediante requisição da Administração, com retirada dos pneus a serem recapados, execução dos serviços e posterior devolução, além do fornecimento dos materiais conforme necessidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a adequada manutenção da frota.
- 3.3 A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza estimada e variável da demanda, especialmente no que se refere aos serviços de vulcanização e recapagem, que dependem da condição dos pneus em uso.
- 4 **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1 A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços de recapagem de pneus, bem como pelo fornecimento de câmaras de ar e protetores, de acordo com as quantidades, modelos, dimensões e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
- 4.2 Os serviços e produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: a recapagem deverá ser realizada em pneus previamente utilizados pela frota municipal, desde que apresentem condições técnicas adequadas para o processo; os serviços de recapagem deverão seguir padrões técnicos de qualidade e segurança, utilizando materiais apropriados e tecnologia compatível com as normas do setor; as bandas de rodagem utilizadas na recapagem deverão ser novas e de primeira linha, garantindo desempenho e durabilidade adequados; as câmaras de ar e protetores fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e compatíveis com as medidas dos pneus especificados; todos os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir certificação ou conformidade com os padrões exigidos no mercado nacional; os serviços e fornecimentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Administração Municipal.
- 4.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para retirada, execução dos serviços de recapagem e devolução dos pneus recapados, conforme solicitação das Secretarias



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Municipais demandantes.

- 4.4 A retirada dos pneus usados e a devolução dos pneus recapados, bem como o fornecimento de câmaras de ar e protetores, deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga, garantindo a integridade dos materiais.
- 4.5 A contratada deverá garantir que os pneus recapados retornem em perfeitas condições de uso, devidamente identificados e em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração.
- 4.6 Caso sejam constatados defeitos na recapagem, falhas de aderência da banda de rodagem, deformações ou qualquer irregularidade técnica decorrente do serviço prestado, a contratada deverá realizar nova recapagem ou substituição do serviço sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo estabelecido pela Administração.
- 4.7 A contratada deverá emitir Notas Fiscais compatíveis com os serviços executados e produtos fornecidos, observando a legislação vigente e apresentando-as conforme orientação do setor responsável pelo recebimento.
- 4.8 A contratada assumirá integral responsabilidade por seus empregados, equipamentos e insumos utilizados na execução do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não gerando qualquer vínculo com o Município.
- 4.9 A contratada deverá manter canal de comunicação ativo para atendimento de solicitações, acompanhamento de serviços, esclarecimentos ou eventuais reclamações durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.10 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.
- 4.11 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal.
- 4.12 A contratada deverá executar todas as obrigações contratuais diretamente, não sendo permitida a delegação, cessão ou transferência das responsabilidades assumidas, salvo mediante autorização formal da contratante.
- 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda, durante o período de vigência da ata de registro de preços, obedecendo às seguintes condições:



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.2 A prestação dos serviços de recapagem e o fornecimento de câmaras de ar e protetores serão realizados somente mediante requisição formal da Administração Pública, emitida por meio de Ordem de Fornecimento (OF). Cada requisição deverá conter o tipo de serviço ou produto, quantidade e local para retirada ou entrega.
- 5.3 O prazo para retirada dos pneus a serem recapados ou entrega dos produtos solicitados será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- 5.4 Em casos emergenciais, o prazo poderá ser ajustado mediante comum acordo entre as partes, devendo constar formalmente no termo contratual ou na solicitação emitida pela Administração.
- 5.5 Os serviços executados e os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade com as especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.6 Após conferência e verificação da conformidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, será emitido o recebimento definitivo, autorizando o pagamento.
- 5.7 Em caso de não conformidade, defeito na recapagem ou fornecimento de produto em desacordo com as especificações, a contratada será notificada e deverá providenciar a correção do serviço ou substituição do produto sem ônus para a Administração.
- 5.8 Os serviços de recapagem deverão ser executados em conformidade com padrões técnicos adequados, garantindo a segurança, durabilidade e desempenho dos pneus recapados.
- 5.9 As câmaras de ar e protetores fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e compatíveis com as especificações e medidas dos pneus utilizados pela frota municipal.
- 5.10 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, responsável pela conferência dos serviços executados, dos produtos fornecidos e da documentação fiscal correspondente.
- 5.11 Quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato deverão ser comunicadas imediatamente ao setor competente para adoção das providências administrativas cabíveis e eventual aplicação de sanções.
- 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**
- 6.1 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

fiscais do contrato/ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato/ata, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato/ata, o fiscal do contrato/ata dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.8 O fiscal do contrato/ata informará a seus superiores e ao gestor do contrato/ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato/ata, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.11 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.12 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do Sr. Gustavo Marafon dos Santos Diretor do Departamento de Frotas.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.

8 DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços de recapagem e os produtos fornecidos serão recebidos pelos fiscais designados, que verificarão o cumprimento das exigências do Termo de Referência e demais documentos do processo.

8.2 Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a refazer os serviços ou substituir os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

9 LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório DE FORMA POR LOTE na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, por tratar-se de aquisição de material comum e prestação de serviço comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21;

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- e) Inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- l) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.4 Qualificação Técnica:

- m) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível com serviços de recapagem de pneus e/ou fornecimento de câmaras e protetores.
- n) Declaração de que os produtos fornecidos serão novos, de primeira linha, com certificação do INMETRO e garantia mínima exigida.

13.5 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.459.270,98 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2059 / 33.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos / FRSV – 1500.0001

PA: 2061 / 33.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos / FRSV – 1500.0001

PA: 2046 / 33.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos / FRSV – 1500.0020

PA: 2010 / 33.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos / FRSV – 1540

PA: 2041 / 33.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos / FRSV – 1550

PA: 2046 / 33.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos / FRSV – 1500.0020

PA: 2059 / 33.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos / FRSV – 1500.0001



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PA: 2061 / 33.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos / FRSV – 1500.0001

16 **ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

Gustavo Marafon dos Santos
Diretor do Departamento de Frotas
Responsável pela elaboração deste TR